



**SÃO PAULO TURISMO  
CHEFIA DE GABINETE**

Avenida Olavo Fontoura, 1209, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-021  
Telefone: 2226-0656

**Ata de Reunião**

**SÃO PAULO TURISMO S.A.  
CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60  
NIRE 35300015967**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** 28 de janeiro de 2020, às 09:00h, na sede social da SÃO PAULO TURISMO S.A. (“Companhia” ou “SPTURIS”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi.

**PRESENCAS:** Presentes os membros do Conselho de Administração, Sr. Marcos Arbaitman – Presidente, Sr. Wanderley Messias da Costa – Vice-presidente, Sr. Rogério Pereira Vicente, Sr. Alexandre Pedercini Issa, Sr. Andre Luiz Pompeia Sturm, Sr. Jânio Quadros Neto e Sra. Luciana Sant’Ana Nardi.

Presentes, ainda, Sr. Osvaldo Arvate Jr. – Diretor Presidente, Sr. Marco Aurélio Carreira – Diretor de Infraestrutura, Sr. Frederico Hannah Mattar Rozanski – Diretor de Negócios, Sr. José Benedito de Oliveira – Gerente da Controladoria e Sr. Marcelo Simões Quintero – Coordenador de Contabilidade.

**INSTALAÇÃO:** Instalada a Reunião do Conselho de Administração por voto da unanimidade dos presentes.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. Marcos Arbaitman. Secretária, Sra. Rebecca Alonso Nascimento.

**ORDEM DO DIA:** (i) Apresentação da prévia do balanço da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2019; (ii) Informações acerca da situação de dependência da Companhia (Lei nº 17.253/19); (iii) Aprovação da nova estrutura da área de pesquisa da Companhia; e (iv) Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração.

**REGISTROS e DELIBERAÇÕES:**

Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho, Sr. Marcos Arbaitman, saudou os membros do Conselho e demais convidados, e iniciou a apreciação dos itens previstos para a Ordem do Dia.

Com relação ao **item (i)** da Ordem do Dia, o Gerente de Controladoria realizou a apresentação da prévia do balanço da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2019, respondendo a alguns questionamentos dos conselheiros.

Com relação ao **item (ii)** da Ordem do Dia, o Gerente de Controladoria esclareceu aos conselheiros que, tendo em vista a declaração de dependência da SPTURIS à sua acionista controladora, a Companhia passa a ter de seguir as regras de execução orçamentária da Prefeitura de São Paulo, o que implica em maiores “travas” à contabilidade da empresa. No mais, a Companhia passa a adotar duas contabilidades, sendo uma privada, cumprindo as obrigações e requisitos legais da CVM, e outra pública, vinculada à contabilidade da Prefeitura de São Paulo. Assim, para enquadramento à contabilidade pública, a SPTURIS passou a utilizar o sistema SOF, disponibilizado pela PRODAM.

Com relação ao **item (iii)** da Ordem do Dia, o Diretor de Negócios, Sr. Frederico Rozanski reforçou as informações prestadas por meio do material enviado, por e-mail, no dia 23.01.2020, quando da convocação para esta reunião.

Não obstante, o Sr. Alexandre Pedercini permaneceu com algumas dúvidas, tendo questionado o porquê de a empresa anteriormente não cobrar pela realização do serviço de pesquisa. Sobre esse ponto, o Diretor de Negócios esclareceu que antes a Companhia não tratava a área de pesquisa como uma unidade de negócios, sendo que sua equipe, chamada Observatório do Turismo, tinha a função de, com os dados das pesquisas, formatar relatórios que subsidiassem a Diretoria quanto às políticas de turismo para a cidade. Com a criação da Secretaria, na Prefeitura, a marca “Observatório” foi migrada, e nossa equipe de profissionais que, até então, se restringia a técnicos em turismo e não necessariamente pessoas com perfil comercial, precisava de uma gestão mais comercial, transformando-a em área captadora de receitas para a Companhia. Reforçou que a área sempre existiu e que seu custo era rateado como área meio. Agora, como área de negócio, gera receita, diminuindo sensivelmente o custo da operação da empresa e contribuindo para a melhora da sua saúde financeira.

No mais, o Diretor de Negócios reforçou que a contratação de um gerente foi realizada para fins de agregar valor à esta nova unidade de negócio, visto que é uma pessoa do mercado e que tem o perfil comercial necessário ao desenvolvimento do novo modelo de atividades da área. Reforçou, ainda, que o Observatório de Turismo, bem como as atividades por ele desenvolvidas, sempre existiu, sendo que o que muda, apenas, é a forma como a unidade é tratada, que agora passa a comercializar o serviço de pesquisas.

Ainda, o Diretor de Negócios esclareceu que o que é arrecadado com a prestação de referido serviço paga os custos da área de pesquisa. Inclusive, com relação ao custo da gerência, o Diretor de Negócios reforçou que foi extinta uma Diretoria (houve a junção das Diretorias de Turismo e Eventos e a de Marketing e Vendas), bem como foi eliminada uma das coordenações existentes na área de comunicação.

Igualmente, importante frisar que o cargo de livre provimento (gerente de pesquisa) foi aprovado pela acionista controladora por meio do COMAP.

Assim, colocado o item em votação, e tendo por base todas as informações prestadas pelos Diretores, conforme acima, a nova estrutura da área de pesquisa, bem como a criação da gerência de pesquisa, foi aprovada pela maioria de votos dos Conselheiros de Administração, tendo proferido voto contrário o Sr. Alexandre Pedercini, e abstendo-se de votar o Sr. Rogério Pereira Vicente.

O conselheiro Alexandre Pedercini justificou seu voto contrário à aprovação da matéria por discordar veementemente de que a criação de uma nova gerência irá trazer benefícios a Companhia. O conselheiro informou que, com base nas informações que recebeu da Companhia, entende que a área de pesquisa não é economicamente viável e, ao contrário do que afirma o Diretor de Negócios, entende que a gerência é deficitária, pois, com base nas informações compartilhadas previamente à reunião com todos os conselheiros de administração, não estavam sendo considerados os custos fixos da gerência no cálculo do resultado de sua viabilidade econômica, portanto, ainda de acordo com o entendimento do conselheiro Alexandre Pedercini, extinguir a área de pesquisa, ao invés de criar um novo cargo de gerente, seria mais vantajoso para a São Paulo Turismo, que há anos não gera nenhum lucro.

Justificativa da abstenção do Sr. Rogério Pereira Vicente: o conselheiro se absteve de votar, pois informou concordar parcialmente com as explicações apresentadas aos conselheiros. Embora concorde com o incremento na prestação dos serviços de pesquisa, que passa a ser visto como fonte de receita, o conselheiro permanece com a opinião de que uma única gerência, como no formato anterior, seria o suficiente, independentemente de quem estaria à frente da pasta.

Na sequência com relação ao **item (iv)** da Ordem do Dia, os Conselheiros de Administração aprovaram a versão final do Regimento Interno deste Conselho, o qual é parte integrante da presente ata, determinando a sua publicação no site da SPTURIS e demais veículos organizacionais necessários.

Por fim, no que tange a assuntos diversos, o conselheiro Rogério Pereira Vicente apresentou pleito relativo à reposição inflacionária do salário dos colaboradores da SPTURIS. Informou que os colaboradores não têm seus salários reajustados desde 2016, e solicita uma posição deste conselho para que o assunto seja resolvido. Sobre esse ponto, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Osvaldo Arvate Jr., informou que a Área de Pessoas e a Gerência de Controladoria elaboraram estudo para o reajuste salarial relativo à data-base novembro de 2019 o qual deve ser confrontado com o orçamento da Companhia. Com relação aos anos de 2016 a 2018, estes são objeto de dissídio coletivo já proposto pelo sindicato.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa e lavrada no livro próprio.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

**MARCOS ARBAITMAN** - Presidente

**WANDERLEY MESSIAS DA COSTA** - Vice-presidente

**ALEXANDRE PEDERCINI ISSA** - Conselheiro

**ROGÉRIO PEREIRA VICENTE** - Conselheiro

**JÂNIO QUADROS NETO** - Conselheiro

**ANDRE LUIZ POMPEIA STURM** - Conselheiro

**LUCIANA SANT'ANA NARDI** - Conselheira

**REBECCA ALONSO NASCIMENTO** - Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Alonso Nascimento, Assessor(a)**, em 17/07/2020, às 14:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Pompeia Sturm, Conselheiro(a) de Administração**, em 21/07/2020, às 17:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Arbaitman, Conselheiro(a) de Administração**, em 22/07/2020, às 11:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Vicente, Conselheiro(a) de Administração**, em 22/07/2020, às 16:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pedercini Issa, Conselheiro(a) de Administração**, em 23/07/2020, às 09:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Messias da Costa, Conselheiro(a) de Administração**, em 23/07/2020, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Quadros Neto, Conselheiro(a) de Administração**, em 23/07/2020, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Sant'ana Nardi, Conselheiro(a) de Administração**, em 23/07/2020, às 16:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031052964** e o código CRC **5AA052AF**.